



Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa de Goiás

A deputada que o presente subscreve na forma regimental e após manifestação plenária, requer a Vossa Excelência, determinar o envio de expediente ao Excelentíssimo Senhor **MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR, Governador do Estado de Goiás** solicitando a estruturação da Defensoria Pública de Goiás e a disponibilização do número de aprovados no II Concurso Público para ingresso no cargo de Defensor Público de Goiás que já foram convocados.

JUSTIFICATIVA

Fomos procurados pela **ASSOCIAÇÃO JUÍZES PELA DEMOCRACIA (ADJ)**, entidade não governamental e sem fins corporativos, que tem por finalidade estatutária o respeito absoluto e incondicional aos valores próprios do Estado Democrático de Direito, que nos relatou graves problemas estruturais existentes na Defensoria Pública de Goiás (vide anexo).

A Constituição Federal de 1988 instituiu a obrigatoriedade de criação da Defensoria Pública, instituição essencial á Justiça, qualificada como expressão e instrumento do regime democrático, imprescindível para que a população mais carente possa ter acesso a Justiça, em seu sentido mais amplo.

Transcorridos mais de 26 anos da promulgação da Constituição, o povo goiano ainda não conta com uma Defensoria Pública devidamente estruturada. O Estado de Goiás, um dos últimos a criar o órgão, ainda hoje

apresenta o segundo pior número de defensores do país: apenas 17 (dezessete) profissionais para os seus cerca de 6,5 milhões de habitantes.

Segundo dados do Mapa da Defensoria Pública, considerando a proporção de 10.000 pessoas com renda de até três salários-mínimos para cada Defensor Público como um parâmetro que as Defensorias Públicas devem perseguir para conseguir prestar um serviço público de qualidade, estima-se que o Estado de Goiás possui hoje um déficit de 493 Defensores Públicos.

A evidente falta de estrutura do órgão em Goiás configura um dos grandes desafios a serem superados para viabilizar o acesso à justiça, consagrado na Constituição Federal como direito fundamental.

Diante dos fatos expostos, é extremamente necessário a ampliação do quadro de defensores em Goiás, tendo em vista o déficit acima mencionado; que sejam tomadas as medidas necessárias para que a Defensoria Pública de Goiás conte com estrutura adequada para cumprir seu mister constitucional; e a imediata nomeação dos aprovados no II Concurso Público para ingresso no Cargo de Defensor Público de 3ª Categoria do Estado de Goiás.

A ausência de número razoável de Defensores Públicos no Estado de Goiás tem como consequência última a permanência de grande parcela dos cidadãos goianos a margem da cidadania, da igualdade e, muitas vezes, da própria dignidade

Sala das Sessões aos de de 2015.

Atenciosamente,

Delegada Adriana Accorsi
Deputada Estadual
Assembleia Legislativa do Estado de Goiás